

ANEXO III

ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA – CAPS III – POR UNIDADE

Fonte: Anexo XLVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

- *A soma dos ambientes não representa a metragem total do edificio. Não estão incluídos corredores de circulação e paredes.
- ** As metragens mínimas indicadas poderão ter margem de 10% de variação, respeitados os limites mínimos estabelecidos pela RDC 50.

Nome resumido do ambiente	Quantidade míni- ma obrigatória	Área <u>unitária</u> mínima (aproximada) obrigatória (m²)
Recepção (Espaço de Acolhimento)	01	30
Sala de atendimento individualizado	03	09
Sala de atividades coletivas	03	24
Depósito anexo às salas de atividades coletivas	02	03
Espaço interno de convivência (Área de estar para paciente, acompanhante de paciente e visitante)	01	50
Sanitário PNE público masculino	01	12
Sanitário PNE público feminino	01	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de Medicação)	01	06
Posto de enfermagem	01	06



Quarto coletivo com acomodações in- dividuais (para Acolhimento Noturno com 02 camas)	03	12
Banheiro contíguo aos quartos coletivos com acomodações individuais	03	03
Quarto de Plantão (sala de repouso profissional)	01	9,5
Banheiro Contíguo ao Quarto de Plan- tão	01	03
Sala Administrativa	01	12
Sala de Reunião	01	16
Almoxarifado	01	04
Arquivo	01	04
Refeitório	01	50
Cozinha	01	35
Banheiro com vestiário para funcionários	02	09
Depósito de material de limpeza (DML)	01	02
Rouparia	01	04
	01	2,5





Sala de Utilidades		
Farmácia	01	07
Área de Serviços	01	04
Área externa de convivência	01	50
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	01	20
Abrigo externo de resíduos comuns	01	1,5
Abrigo GLP	01	01